



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 302 DE 17 DE SETEMBRO DE 1993.

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO  
MUNICIPAL, INATIVOS, DETENTORES  
DE CC E FG DO PODER EXECUTIVO E  
LEGISLATIVO.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio  
Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido aumento de vencimento ao funcionalismo muni-  
cipal, inativos, detentores de CC e FG e ao Executivo e  
Legislativo, da ordem de 90% (Noventa por cento), a contar  
de 1º de setembro de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por  
conta das rubricas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 17 de setembro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

*Francisco Mário Simon*

FRANCISCO MÁRIO SIMON  
Prefeito Municipal